

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.702/CD RELATORA: KEYLA MAYUMI FERREIRA MATSUMURA DE MELO PARECER Nº 780/2016 APROVADO EM 12.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2016

Manifesta-se sobre aprovação, para fins de validade nacional, de Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Mecânica ministradas pela Escola Estadual Técnico Industrial Professor Fontes, no município de Belo Horizonte.

1. Histórico

Por meio dos Ofícios nºs 333 a 336/2016, de 17 de novembro próximo passado, aqui recebidos no dia 21 do mesmo mês, a Superintendente de Juventude, Ensino Médio e Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação, Sra. Cecília Cristina Resende Alves, encaminha à consideração deste Conselho, para aprovação, nos termos da Resolução CEE nº 458/2013, Planos de Curso de Habilitações Profissionais ministradas pela Escola acima enunciada.

Após os trâmites de praxe na Casa e o exame prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Médio, para relatar.

2. Mérito

Submetem-se à aprovação Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Mecânica ministradas, de forma concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, pela Escola Estadual Técnico Industrial Professor Fontes, em Belo Horizonte, organizados em módulos semestrais, com a previsão de estágio supervisionado. Os planos se apresentam instruídos nos moldes do Art.11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Pelos planos em apreço, o curso Técnico em Eletrônica, integrante do Eixo Tecnológico "Controle e Processos Industriais" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, encontra-se organizado em quatro módulos de 333:20 horas, perfazendo um total de 1333:20 horas de formação teórico-prática, além de 300 horas destinadas às atividades de estágio curricular supervisionado. O curso Técnico em Mecânica segue os mesmos moldes.

Já o curso Técnico em Eletrotécnica, também pertencente ao Eixo Tecnológico "Controle e Processos Industriais", será desenvolvido em três módulos semestrais de 400 horas, perfazendo o total de 1200 horas de formação, com 300 horas de estágio supervisionado.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, inserido no Eixo "Segurança" do Catálogo, desenvolvese em 1200 horas, três módulos de 400 horas, e 300 horas reservadas ao estágio.

Tem-se como requisitos para ingresso nos cursos técnicos, a comprovação da conclusão ou de matrícula no ensino médio. O diploma será expedido a aluno que concluir os módulos previstos para o curso, o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do ensino médio. Acompanhará o diploma de técnico o histórico escolar onde serão explicitados os componentes curriculares cursados, de acordo com o perfil profissional de conclusão.

O diploma de técnico de nível médio deve explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

O número do presente parecer e sua data de publicação no jornal "Minas Gerais" passam a identificar os cursos considerados, a partir da data de início de funcionamento das atividades, de forma a garantir a validade nacional de todos os diplomas expedidos nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013.

2.1. Do cadastro no SISTEC/MEC

No que se refere ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, a Escola Estadual Técnico Industrial Professor Fontes, situada no município de Belo Horizonte, deverá providenciar seu cadastro como unidade de ensino, o de seus cursos e matrículas de alunos a partir de 2009. Para o cadastro da unidade escolar e dos cursos a escola deve entrar em contato com este CEE/MG para as orientações necessárias. Posteriormente, para o cadastro dos "Ciclos de Matrículas" dos alunos, as informações pertinentes serão obtidas junto à Equipe SISTEC/MEC pelo FALE CONOSCO no site do SISTEC ou pelo telefone 0800-61-61-61.

Cabe informar que se encontram disponíveis para toda a sociedade, sem maiores formalidades, no sítio eletrônico http://portal.mec.gov.br/sistec, na "Consulta Pública das Unidades de Ensino", as informações sobre as Unidades de Ensino cadastradas e os cursos oferecidos. O acesso pode ser feito pelo Mozilla Firefox ou Google.

2.2. Da validade nacional

Com base no disposto no artigo 2º da Resolução CNE/CEB Nº 3/09, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), o cadastramento no SISTEC/MEC, bem como a aprovação dos Planos de Curso pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino, são condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de ensino, nos termos do artigo 36-D da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.741/2008.

E, tendo em vista as disposições da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, DOU de 21.9.2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, repassadas à Resolução CEE nº458/2013, MG de 08.01.2014, cabe às instituições educacionais, nos termos do artigo 38 da citada resolução, expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, e atribuir "código autenticador" do referido registro, para fins de validade nacional. Os diplomas emitidos deverão estampar no verso, no campo específico, os sequintes dados:

CADASTRO PARA VALIDADE NACIONAL
Aprovação do Plano de Curso: Parecer CEE/MG nº, "MG" de/;
Cadastro do Curso no SISTEC/MEC em/, de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 03/2009, DOU de 01/10/2009;
Certificação do aluno no SISTEC/MEC, em/20, com o Código

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação, para fins de validade nacional dos diplomas expedidos, dos Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Mecânica ministradas pela Escola Estadual Técnico Industrial Professor Fontes, no município de Belo Horizonte, a partir do início das respectivas atividades.

É o parecer.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

/vlco.